COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PARECER AO PROJETO DE LEI - 430/2019.
AUTORA: VEREADORA MARCELLE MORAES.
RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA.

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT)."

PARECER

A Legislação proposta no presente Projeto em análise, traz bastante semelhança com a Lei 11025/2019 do Estado do Mato Grosso, o que não tira a pertinência de sua apresentação nesta CASA, pioneira que foi no trato da matéria, quando em 08 de maio de 1998, foi lançada no Plenário Cosme de Farias desta casa a Campanha de Combate e Prevenção a LER. Já a Lei Municipal 6890/2005, criou em Salvador o Dia Municipal de Prevenção e Combate a LER/DORT.

Mesmo entendendo ser a Legislação do trabalho reservada a exclusividade da União, algumas práticas locais já têm sido repassadas à fiscalização dos entes federativos municipais, via convênios com órgãos e agências fiscalizadoras federais, razão porque, não vemos inconstitucionalidade ou outro vício legal na sua tramitação, cabendo às Comissões temáticas outras análises de mérito,

VOTO

Por tudo exposto no Relatório acima, opino PELA APROVAÇÃO DO PLE 430/2019 da Vereadora Marcelle Moraes.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2020.

Alfredo Mangueira
Relator.